



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 241, de 23 de junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos posteriores com o Ministério da Saúde e/ou Fundo Nacional da Saúde e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, do Governo Federal, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da rede de serviços de atenção básica à saúde.

Art. 2º- O Município fica autorizado a ofertar, em contrapartida, para a execução do convênio supramencionado, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º- Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando convalidados todos os atos praticados e decorrentes do processo nº 25000.205844/2005-99 do Fundo Nacional da Saúde.

Trabiju, 23 de junho de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária